

Mogi das Cruzes, 19 de maio de 2020

**OFÍCIO COMPRAS N.º 264/ 2020**

**À FUABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Diretoria Geral

**Ref. Solicitação de compras- Umidificadores para O2**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a situação mundial de pandemia do COVID- 19 decretada no último dia 11 de março pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de 13/03/2020 e nº 64.864 de 16/03/2020 e Decreto Municipal nº. 19.140 de 17/03/2020 que declara em situação de emergência o Município de Mogi das Cruzes.

Considerando que será necessário a compra emergencial de umidificadores para O2, tendo em vista que o umidificador para O2 deve ser utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. É indicado para pacientes que utilizam fluxo acima de 3lpm, porém também pode ser utilizado para fluxos menores, proporcionando um maior conforto aos nossos pacientes portadores de COVID-19.

Sendo assim faz necessário a aquisição de:

ITENS	QUANTIDADE
UMIDIFICADOR PARA O2 C/ FRACO 250ML C/ EXTENÇÃO E MASCÁRA ADULTO	25

**Valor estimado: R\$ 1.100,00**

Atenciosamente,

  
Heloisa Molinari Calderon Nascimento  
Diretora Geral  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

  
Ariane Ranieri dos Reis  
Coordenadora de Farmácia  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT. VENC	VALOR A PAGAR
COM 651	CIRURGICA BIVIMED COMERCIO DE MAT MAT MEDICO HOSPITALAR		341 3218 53020-6	269844480001-80	28/07/2020	1.080,50
TOTAL GERAL .....						1.080,50

UM MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 28/07/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

GERENTE FINANCEIRO  
GERENTE CONTABIL  
CENTRAL DE CONVÊNIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ____/____/____

Confere com a Original

FEDERAL

002921

RECEBEMOS DE CIRUR BIVIMED COM DE MAT MED E HOSP EIR OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO VALOR NOTAS R\$ 1.080,50

DESTINATARIO: FUNDACAO DO ABC

NF-e Nº: 000.000.651 SÉRIE: 1

**CIRUR BIVIMED COM DE MAT MED E HOSP EIR**

AV ROTARY, 30 CASA JARDIM NOMURA COTIA SP TEL/FAX: 1145511465 CEP: 06717090

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada 1 - Saída 1

Nº 000.000.651 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 3520 0626 9844 4800 0180 5500 1000 0006 5110 5628 4286

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135200507524064 - 22/06/2020 12:15:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5102 VENDA DE MERC. RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278290090119

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ: 26.984.448/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO DO ABC

BAIRRO/DISTRITO: VILA SACADURA CABRAL

CNPJ/CPF: 57.571.275/0004-45

DATA DA EMISSÃO: 22/06/2020

CEP: 09060-870

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

ENDEREÇO: AVENIDA LAURO GOMES, 2000

MUNICÍPIO: SANTO ANDRE

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (11) 2666-5406

**FATURA**

Número	Data Vcto	Valor
001	20/07/2020	1.080,50

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	985,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,79	1.080,50

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: NOSSO CARRO

FRÉTE POR CONT: 0 - Rem.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEIC: UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXAS			3,000	3,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVICÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICÇO	NCM SH	CROSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
UM-URR07	UMIFICADOR FRASCO 250 ML OXIGENIO C/ EXT. E MASC. Total aproximado de tributos R\$ 27,79	80102010	0101	5102	KT	25,000	39,420	985,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,79

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
2%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.  
Total aproximado de tributos Federais, Estaduais e Municipais R\$ 27,79.

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Município: 20/07/2020 Valor: R\$ 1.080,50

ENTREGA: RUA SUTERMANN, 577 - BRAS CUBAS - MOGI DAS CRUZES/SP

UF: SP - 57.571.275/0004-45

BANCO: ITAÚ AGENCIA: 3218 C/C 53020-6 DADOS PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 30,47 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 2,8.

RESERVADO AO FISCO

CENTRAL DE CONVÊNIOS  
Proc. Nº MC 1021570  
Competência JUL 19  
Centro de Custo FEDERAL - HMMC  
Vencimento    /   /   

FEDERAL

CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIOS  
28 JUL 2020  
Conal

002922

RECEBEMOS DE CIRUR BIVIMED COM DE MAT MED E HOSP EIR OS PRODUTOS/SERVIC CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO VALOR NOT R\$ 1.080,50


NF-e  
Nº: 000.000.651  
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

DESTINATÁRIO: FUNDACAO DO ABC

**CIRUR BIVIMED COM DE MAT MED E HOSP EIR**

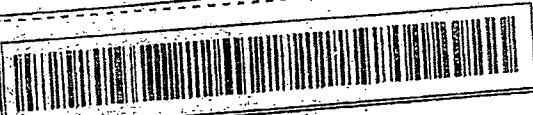
AV ROTARY, 30  
CASA  
JARDIM NOMEA  
GOTIA  
SP  
TEL/FAX: 1145511465  
CEP: 06719090



**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000.000.651  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
3520 0626 9844: 4809 0180 5500 1000 0006 5110 5628 4286

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site de suas Autorizadoras

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135200507524064 - 22/06/2020 12:15:43

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5102 VENDA DE MERC. RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278290090119

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ: 26.984.448/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO DO ABC

ENDEREÇO: AVENIDA LAURO GOMES, 2000

MUNICÍPIO: SANTO ANDRE

BAIRRO/DISTRITO: VILA SACADURA CABRAL

CEP: 09060-870

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF: 57.571.275/0004-45

DATA DA EMISSÃO: 22/06/2020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

HORA DE SAÍDA

**FATURA**

Número	Data Vcto	Valor
001	20/07/2020	1.080,50

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	985,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
95,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS			VALOR TOTAL DA NOTA	
27,79			1.080,50	

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: NOSSO CARRO

ENDEREÇO

QUANTIDADE: 1

ESPÉCIE: CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 3,000

PESO LÍQUIDO: 3,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVICO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM SH	CEBSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
UM-00007	UMIDIFICADOR FRASCO 240 ML OXIGENIO C/ EXT. E MASC. Total aproximado de tributos R\$ 27,79	30102010	0101	5103	KT	25,000	39,420	985,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,79

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
2.º, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.  
Total aproximado de tributos Federais, Estaduais e Municipais R\$ 27,79

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
Parcela Nº 1 vencimento: 20/07/2020 Valor: R\$ 1.080,50  
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO RABON, 57 - JARDIM CRUZES - MOGI DAS CRUZES/SP - CNPJ: 57.571.275/0004-45  
BANCO: ITAU AGENCIA: 3213 C/C: 53026-6 DADOS PARA PAGAMENTO DOCUMENTO EMITIDO POR ME CU EEE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 30,47, CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 2,8

RESERVADO AO FISCO



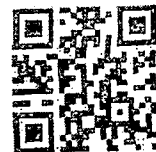
Declaro para os devidos fins  
que recebi o(s) item(ns) e/ou  
Serviço(s) na presente Nota fiscal  
as 10/7 do dia 2015  
conforme solicitação e ordem de compra  
devidamente aprovada.

Hospital Municipal de Modi - CC	
Proc Nº	MCH0218/20
Vencimento	27/07/2020
Visto	
Competência	Julho
Vigência até	
Liberado	16/07/2020

FEDERAL

002923

# BIVIMED



## FICHA CADASTRAL

**Razão Social:** CIRURGICA BIVIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
**Nome Fantasia:** BIVIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
**Endereço:** Av. Rotary, 30  
**Bairro:** Jardim Nomura **Cidade:** COTIA  
**Estado:** SP **CEP:** 06.717-090  
**Telefone:** (11): 4551-1465  
**CNPJ:** 26.984.448/0001-80  
**Insc. Estadual:** 278.290.090.119  
**E-mail:** bivimed@bivimed.com.br

*# pagamento até 27/04/2020*

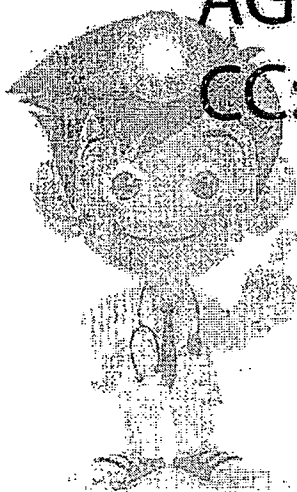
## CONTA BANCÁRIA



**Itaú Banco Itaú S.A.**

**AG: 3218**

**CC: 53020-6**



Confere com a Original

Prefeitura de Itapetininga dos Grupos  
Contrato de Gestão Nº058/2019

**www.BIVIMED.com.br**

BIVIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
R. Social: CIRURGICA BIVIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 26.984.448/0001-80 | Inscr. Est.: 278.290.090.119  
www.bivimed.com.br | bivimed@bivimed.com.br  
TEL: (11)4551-1465  
Av. Rotary, 30 - Jardim Nomura - Cotia - SP - CEP: 06.717-090

15.09.2019



12/11/53  
10:00

2

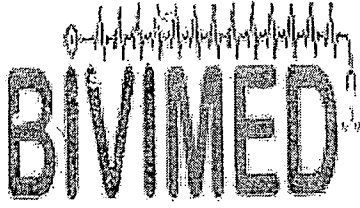
FEDERAL

002924

CNPJ: 26.984.448/0001-80

**CCe**

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA



Chave de Acesso da NFe

35200626984448000180550010000006511056284286



Número da Nota Fiscal 651	Série 001	Modelo 55	Mês / Ano Emissão 06/20
Protocolo de Autorização - CCe 135200507625397	Data de Autorização 22/06/2020 12:38:16	Sequência 2	Orgão 35

Correção:

TRANSPORTADORA RAZAO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENC EXPRESSAS S/A CNPJ 95.591.723/0038-00 I.E 108254280116 ENDEREÇO DA TRANSPORTADORA AV MARG DIREITA DO TIETE, 2500 VILA DOS REMEDIOS CEP 05118100 SAO PAULO - SP ENDEREÇO DE ENTREGA RUA GUTTERMANN, 577 BRAZ CUBAS - MOGI DAS CRUZES SP CEP 08740-320.

A Carta de Correção é disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

III - a data de emissão ou de saída.

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

09.06.2020

22/06/2020 12:38:27

100-100000-100000

FEDERAL

002925



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000623

Banco Destino:	341 - BANCO ITAU S/A
Agência/Conta Destino:	03218 / 000000053020-6
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	CIRURGICA BIVIMED COMERCIO DE
CPF/CNPJ do Destinatário:	26.984.448/0001-80
Valor:	R\$ 1.080,50
Data da Operação:	28/07/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	3A337B5AA8D7720B1E9669000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000623 de 28/07/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

080000

1954-1955  
1956-1957

FEDERAL

002926

# CONTRATO

Confere com a  
Original

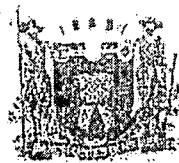
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

NSUS00  
058/2019

Supervisor  
Mangin

**FEDERAL**

002927



PROC Nº 19.140/2020  
FLS 10  
VISTO

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 19.140, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Proc. nº 10.356/2020

Declara situação de emergência no Município de Mogi das Cruzes e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, e 179, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS); do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020); e do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro de Contingência do Coronavírus no Estado (Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020; e 64.864, de 16 de março de 2020), visando conter a pandemia do Coronavírus;

**Considerando** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea, além dos contágios que tiveram como origem as localidades afetadas;

**Considerando** a necessidade de instituir medidas temporárias e de manter os serviços municipais aptos para o uso e funcionamento de maneira digna ao munícipe local, bem como a prévia precaução em reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do território municipal;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas emergenciais, visando a redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público em geral;

**Considerando** o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, em especial os artigos 6º, I e V; 39, V; 51, IV, § 1º, I, II e III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529, de 2011, que versa sobre "infrações da ordem econômica";

**Considerando** as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

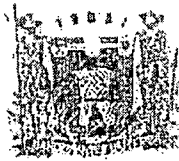
005058



OFFICE OF THE  
DIRECTOR

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
**FEDERAL**

002928



PROC Nº 00118/2020  
FLS 001

VISTO

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

DECRETO Nº 19.140/2020 - FLS. 2

Considerando, por fim, a edição de comunicado do Conselho Superior de Magistratura e do Conselho Nacional do Ministério Público, suspendendo a realização de audiências, por 30 (trinta) dias, exceto as audiências declaradas de urgência, sendo também estendida a referida suspensão aos cursos de prazos processuais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Mogi das Cruzes, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância mundial.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquia, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Confirmada a infecção pelo Coronavírus (COVID-19) ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos das disposições estabelecidas atinentes ao caso, seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 5º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

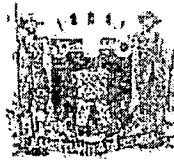
Confere com o  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

1954

002929



PROC. Nº 10 MC/2018  
FLS. 10  
VISTO

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

DECRETO Nº 19.140/2020 - FLS. 3

I - pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

II - pelo período de 14 (quatorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do Coronavírus (COVID-19), a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo Coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor;

III - pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º A execução do teletrabalho, nas hipóteses preconizadas nos incisos do caput deste artigo, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão da Administração Direta e Autárquica, consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, mensuradas por meio de relatório de atividades compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Autárquica, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados nas Secretarias de Assistência Social, de Segurança e de Saúde.

Art. 7º Poderá ainda ser instituído regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, a critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta e Autárquica, para servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 8º A instituição do regime de teletrabalho no período de emergência está condicionada:

I - à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;

II - à inexistência de prejuízo ao serviço;

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

022800

FEDERAL

SEARCHED  
SERIALIZED

002930



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

DECRETO N° 19.140/2020 - FLS. 4

**Art. 9º** Os órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica, nas condições previamente definidas e a seu critério, determinará o gozo imediato de férias regulamentares e licenças prêmios em seus respectivos âmbitos, assegurado apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários às atividades essenciais e de natureza continuada.

**Art. 10.** Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, de assistência social e de segurança.

**Art. 11.** Ficam vedados, ao longo do período de emergência:

- I - os afastamentos de servidores públicos para viagens ao exterior;
- II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Autárquica.

**Art. 12.** Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Direta e Autárquica deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, se possível em turnos;

VI - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

IX - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

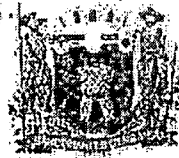
Confere com a  
Original

198800

FEDERAL

1964

002931



PROC. Nº Mc 11028/20  
FLS. 12

VISTO

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

DECRETO Nº 19.140/2020 - FLS. 5

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo Coronavírus (COVID-19);

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

c) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;

X. - dispensa de comparecimento dos estagiários dos órgãos da Administração Direta e Autárquica, a critério e nas condições definidas pelos titulares dos respectivos órgãos e ente, se não prejudicial aos trabalhos;

XI - orientar seus servidores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, segurança urbana e assistência social.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração instituída pelo titular da Pasta, relativa a jornada de trabalho do servidor, deverá ser comunicada ao órgão competente da Secretaria de Gestão Pública.

**Art. 13.** Ficam suspensas, a partir do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, a realização de aulas em toda a Rede Municipal de Ensino e nas creches subvencionadas.

**Art. 14.** Ficam suspensas, a partir do dia 17 de março de 2020, por prazo indeterminado, a realização e prestação dos serviços municipais a seguir descritos:

I - cursos presenciais no Crescer e na Escola de Empreendedorismo e Inovação;

II - atividades e aulas esportivas e recreativas em espaços públicos, como Centros Esportivos, Academias da Terceira Idade, Pró-Hiper, Parque da Cidade, Ginásio Hugó Ramos, entre outros;

III - edições do Bairro Feliz;

IV - convocação de servidores inativos e pensionistas para o recadastramento perante o Instituto de Previdência Municipal - IPREM;

V - provas dos Concursos Públicos da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

**Art. 15.** Ficam suspensas, excepcionalmente, a partir do dia 17 de março de 2020, por prazo indeterminado, quaisquer atividades nos equipamentos públicos a seguir descritos:

Confere com a  
Original

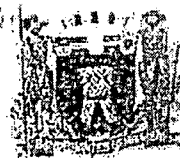
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019



**FEDERAL**

10/10/2011 10:10:11 AM

002932



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

DECRETO Nº 19.140/2020 - FLS. 6

- I - Espaços Culturais: Biblioteca Municipal, Centro Cultural, Teatro Vasques, Casa do Hip Hop, CEU das Artes e todos os Museus;
- II - Espaços Esportivos: Ginásio Municipal de Esportes, Centro Municipal do Paradesporto, Ginásio Municipal Paulo Kobayashi; Núcleo de Avaliação Física (NAF), Centros Esportivos, Parque da Cidade e Praça da Juventude;
- III - Espaços de Convivência: Centro Dia do Idoso e Serviços de Convivência;
- IV - Espaços Ambientais: Ilha Marabá.

Art. 16. Fica autorizado o funcionamento, sem quaisquer atividades da Prefeitura Municipal até ulterior deliberação, os seguintes equipamentos:

- I - Espaço Abertos: Parque Centenário, Parque Leon Feffer e Academias da Terceira Idade;
- II - Centros de Compras: Feiras Livres e Mercado Municipal;
- III - Transportes: Terminais de Ônibus.

Art. 17. Fica recomendada a não aglomeração de pessoas ou a não realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 20 (vinte) pessoas, devendo, preferencialmente, ser cancelados ou adiados.

Art. 18. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, shoppings centers e comércio em geral deverão reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool em gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Transportes deverá tomar as medidas necessárias para:

- I - fixação de informativos nas garagens, pontos de ônibus e terminais acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;
- II - divulgação de mensagens sonoras de prevenção nos terminais;
- III - limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;
- IV - disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e na entrada e saída dos veículos;
- V - orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;
- VI - higienização dos veículos de transporte individual de passageiro, periodicamente durante o dia.

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

002933

Confere com a Original

Contrato de Gestão Nº 058/2019  
Prefeitura de Mogi das Cruzes

*[Handwritten signature]*

I - reprogramar os grandes eventos públicos;  
II - cancelar todos os demais eventos que gerem aglomeração de pessoas;  
Art. 22. Fica determinado a Secretaria Municipal de Cultura que

procedimento estabelecido no item anterior;  
IV - orientar as escolas da rede privada de ensino para que adotem o mesmo  
orientação dos responsáveis e alunos acerca da COVID-19 e das medidas preventivas;  
III - promover a interrupção gradual das aulas na rede pública de ensino, com  
conforme critérios a serem estabelecidos pela Pasta;  
II - buscar alternativas para o fornecimento de alimentação aos estudantes,  
aos cuidados a serem adotados visando a prevenção da doença;  
I - capacitar os professores para atuarem como orientadores dos alunos quanto  
Art. 21. Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação que:

I - que sejam evitados locais com aglomeração de pessoas;  
II - que oriente bares, restaurantes e similares a adotar medidas de prevenção;  
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá recomendações gerais à  
população, contemplando as seguintes medidas:

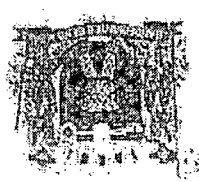
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Pastas, poderá  
requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados  
temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, sendo  
que a requisição deverá ser processada, quanto a sua viabilidade, pela Secretaria Municipal  
de Gestão Pública.

- I - capacitação de todos os profissionais para atendimento, diagnóstico e  
orientação quanto a medidas preventivas;  
II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades de saúde que  
possibilite a rápida identificação dos possíveis casos de COVID-19 e os direcionem para área  
física específica na unidade de saúde - separada das demais - para o atendimento de seus  
pacientes;  
III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais  
de saúde;  
IV - ampliação do número de leitos para os casos mais graves;  
V - antecipação da vacinação contra gripe, com ampliação de postos de  
atendimento;  
VI - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais,  
educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com  
prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas  
pessoas.

Art. 20. Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que adote  
providências para:

DECRETO Nº 19.140/2020 - FLS. 7

PREFEITURA DE  
MOGI DAS CRUZES



PRÓC Nº 19.140/2020  
FLS. 7  
VISTO  
*[Handwritten signature]*

FEDERAL

002934

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a  
Original

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de março de 2020. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

Secretaria de Saúde  
Henrique Nogueira Nardel

Secretaria de Governo  
Marco Soares

Secretário de Gabinete do Prefeito  
Romildo de Pinho Campello

Prefeito de Mogi das Cruzes  
MARCUS MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 25. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autárquica, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente a execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 24. Nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, com exceção aos expedientes licitatórios.

Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos, ainda não realizados.

Art. 23. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e privados.

DECRETO Nº 19.140/2020 - FLS. 8

PREFEITURA DE  
MOGI DAS CRUZES



VISTO

PROC Nº 12700/2020  
FLS 15  
18/03

Faint, illegible text or markings.

Small rectangular stamp containing the word **FEDERAL** and some faint, illegible text.

002935

Região

# Mogi prepara hospital para se tornar Centro de Referência do Coronavírus em Braz Cubas

Leitos serão disponibilizados para eventuais internações necessárias, inclusive UTI

18/03/2020 13:25

A Secretária Municipal de Saúde suspendeu cirurgias eletivas, atendimentos odontológicos, consultas, exames e outros procedimentos sem urgência a partir da próxima segunda-feira (23). O objetivo é reduzir a circulação de pessoas nas unidades de saúde diante do avanço dos casos de coronavírus no Brasil e garantir atendimento aos casos mais urgentes e necessários.

Quem tiver alguma dúvida sobre reagendamento ou marcação de consultas e exames ou qualquer outra pergunta sobre a pandemia pode entrar em contato com o SIS 160. Já quem tem sintomas respiratórios, sinais ou suspeitas de infecção pelo novo coronavírus deve ligar para o telefone 4798-5160. O canal é uma linha direta, com atendimento 24 horas, ligada à equipe da Cure – Central de Urgências, Remoções e Emergências, que dispõe de profissionais para prestar orientações e condutas médicas e não para informações gerais ou administrativas.

## Centro de Referência do Coronavírus

Outra novidade é a criação do Centro de Referência do Coronavírus no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, com entrada exclusiva pelo Bloco "B", que fica na rua Capitão Francisco de Almeida, nº 466/634, distrito de Braz Cubas. O espaço está sendo especialmente preparado para acolhimento e atendimento dos pacientes com toda segurança necessária. Com a suspensão das cirurgias eletivas na unidade, os leitos serão disponibilizados para eventuais internações necessárias, inclusive UTI.

O objetivo das novas medidas é facilitar o acesso dos pacientes às informações corretas, garantir atendimento necessário e evitar uma sobrecarga nos serviços de saúde, o que contribui para ampliar a propagação do vírus. Mogi das Cruzes não tem, até o momento, nenhum caso confirmado, mas já soma 42 notificações suspeitas, das quais cinco foram descartadas e as demais aguardam resultados de exames.

Os principais sintomas do Coronavírus são tosse, febre e dificuldade para respirar. Para prevenir o coronavírus e outras doenças de transmissão respiratória, alguns cuidados são importantes e devem ser adotados na rotina: lavar as mãos com água e sabão ou álcool, principalmente antes das refeições; utilizar lenço descartável para higiene nasal; cobrir o nariz e a boca quando tossir ou espirrar; evitar tocar mucosas de nariz, olhos e boca; higienizar as mãos após tossir ou espirrar; não compartilhar objetos de uso pessoal (copo, garrafa, talher, batom); manter ambientes sempre ventilados; evitar contato próximo com pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença.

de Mogi

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

PERSONA

[https://www.diariodosuzano.com.br/noticia/versao\\_imprensa/52813](https://www.diariodosuzano.com.br/noticia/versao_imprensa/52813)



Faint, illegible markings or text in the upper left corner.

FEDERAL

002936

## UNIDADES MUNICIPAIS

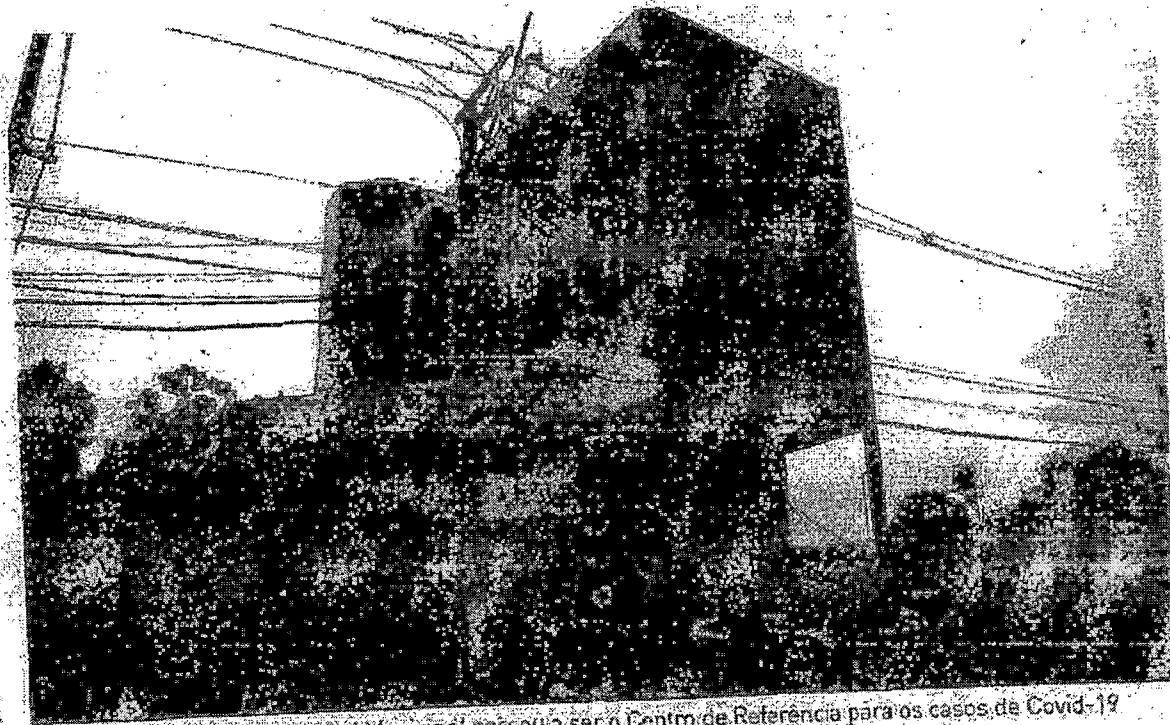
Enquanto Estado define dinâmica de leitos e internações, Secretarias de Saúde criam fluxos transitórios

# Condemat aguarda definição de atendimento para casos graves

Com a demanda crescente de casos de coronavírus (Covid-19), as cidades do Alto Tietê reforçam as adequações nos equipamentos municipais de saúde para o atendimento das pessoas com suspeitas dessa doença e dos pacientes em geral. Nos hospitais municipais, a Câmara Técnica de Saúde do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê (Condemat) informa a criação de fluxos transitórios para assegurar o isolamento dos pacientes de coronavírus sem interromper o funcionamento das unidades.

Nos casos confirmados de coronavírus, esses fluxos transitórios são necessários até a indicação, pelo Estado, do hospital para onde os pacientes mais graves devem ser transferidos, principalmente quando há necessidade de internação em UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

O direcionamento dos pacientes para os hospitais é feito através da Rede Cross (Central de Regulação de Ofensas e Serviços de Saúde).



Em Mogi das Cruzes, o Hospital Municipal passava a ser o Centro de Referência para os casos de Covid-19

qualquer um dos hospitais de referência no Estado, o paciente precisa ficar em isolamento e sob cuidados especiais. E para essa situação que os municípios precisam ter os fluxos transitórios", explicou a coordenadora da

Padre Bento, em Guarulhos, está entre as referências para coronavírus.

Ela comenta que a rede para atendimento dos pacientes mais graves de coronavírus não está totalmente delimitada pelo Estado, o que dificulta a atuação dos municípios.

220 leitos nos hospitais públicos (estaduais e municipais) que funcionam em Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Santa Isabel e Suzano. Há, ainda, outros 149 nos hospitais privados de Arujá, Guarulhos, Mogi das Cruzes

como a gestão distribuídos em outros pontos — não só os das cidades do Alto Tietê, mas também de outras regiões. Prefeitura de Mogi das Cruzes. Contrato de Gestão N° 058/2019 da Saúde e do Ministério da Saúde, a disponibilidade de leitos de UTI e de iso-

Visconcelos para suporte aos pacientes do Alto Tietê e também aguardando a posição do Estado sobre os leitos da rede privada, que possivelmente serão necessários diante da curva de crescimento da doença esperada para o mês de abril", comentou a coordenadora.

Os municípios que não possuem hospitais também estão se organizando com a definição de prédios/unidades que possam, emergencialmente, abrigar pacientes que precisam de isolamento. A maior dificuldade das prefeituras está na aquisição de equipamentos, desde os básicos para proteção dos profissionais de saúde, como luvas e álcool gel, até os mais especializados para assistência aos pacientes, como respiradores. Não há disponibilidade no mercado

para compra e, nos equipamentos possíveis de locação, os valores estão elevados. "A gestão municipal está se organizando para uma situação maior, mas cada um dentro das suas limitações aguardando direcionamentos e recursos do Estado".

Confere com a Original

PROC. Nº 1021/2019

FEDERAL

002937

Confere com a  
Original

**ADRIANA BERINGER STEPHAN  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC**

Santo André, 18 de março de 2020.

2] Esta portaria entra em vigor nesta data.

1] Declarar situação de emergência e autorizar, com base no artigo 24, I do Regulamento de Compras e Contratos de Serviços da Fundação do ABC e suas mudanças, a dispensa dos procedimentos previstos no artigo 5º do referido Regulamento, enquanto perdurar a excepcionalidade da situação.

**RESOLVE:**

Considerando a necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e a rápida aquisição de bens e serviços destinados à execução do serviço essencial de manutenção e mudanças sem prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de toda a região metropolitana de São Paulo;

Considerando o caráter de urgência decorrente da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a declaração de Organização Mundial da Saúde (OMS) que classificou a síndrome respiratória aguda grave por coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia global, que tem acompanhado

o país de duas antigas pandemias;

A Presidente da Fundação do ABC, Adriana Beringer Stephan;

**PORTARIA Nº 011/2020**

VISTO

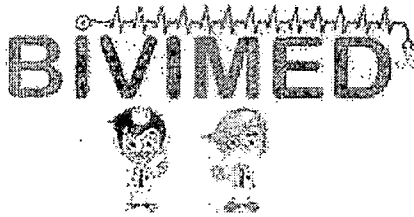
PROC. Nº  
11/2020

MUNICÍPIO DO ABC



FEDERAL

002938



PROC Nº *MC#0218/20*  
CIRUR BIVIMED COM DE MAT MED E HOSP EIR

AV ROTARY 30 CASA JARDIM NOMCOTIA SP 06717-090

Tel.: 11 4551-1465/

CNPJ.: 26.984.448/0001-80 Insc. Est.: 278.290.090.119

E-mail.: vendas1@bivimed.com.br Site.: www.bivimed.com.br

VISTO

Proposta  
2462

DATA  
15/06/2020

ENTREGA  
5 dias uteis

VENDEDOR  
TATIANA

Validade desse Orcamento: 10 Dias

Imposto Incluso - Pagamento Mediante Aprovação de Cadastro.

Faturamento Minimo R\$ 300,00 (Trezentos Reais) - Pedido Minimo R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Garantia: 1 Ano para Equipamentos, 3 Meses para Acessorios, Vidros C/Entrega.

Pagto. a Vista - Material Será Liberado Apos Credito Compensado em C/C.

Cond. Pagto.

28 DIAS

Razão Social: FUNDACAO DO ABC

CNPJ.: 57.571.275/0004-45

Insc. Est:

Endereço: AVENIDA LAURO GOMES, 2000

Bairro: VILA SACADURA CABRAL

CEP: 09060-870 Cidade: SANTO ANDRE

Estado: SP

Fone: 11 - 2666-5406 Luiz Fernando Silva

E-mail: luiz.silva@fuabc.org.br

ansporte: NOSSO CARRO

Fone:

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total	IPI
UM-00007	UMIDIFICADOR FRASCO 250 ML OXIGENIO C/ EXT. E MASC	KT	25,000	39,420	985,50	0,00

Local de Entrega:

AVENIDA LAURO GOMES, 2000

VILA SACADURA CABRAL

SANTO ANDRE

SP 09060-870

OBS.:

Desconto 0,00

Valor do IPI 0,00

Valor do Frete 95,00

Valor Total 1.080,50

*ap. de umidificador de O2*  
*MC#0218/20*

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

881200

*Per. 407011*

FEDERAL

002939



**Domax**

Domax Ind Com Import e Export de Equip  
 Hosp Eirell  
 Rua Ângelo de Lúcia 124  
 04756-125 Vila Almeida - São Paulo / SP  
 CNPJ: 18.974.315/0001-03 Insc.  
 Estadual: 142.855.645.116  
 Telefone(s): 11 36412445

**ORÇAMENTO**

**Nro.: 15475/1**

**Data de Abertura:** 15/06/2020  
 16:56

**Data de Conclusão:** 15/06/2020  
 16:59

**Cliente**

**Código:** 11714  
**Razão Social:** FUND DO ABC / CENTRAL DE CONVENIOS  
**CNPJ:** 57.571.275/0004-45  
**Inscrição Estadual:** ISENTA  
**Contato:** TAMIRES CARDOSO  
**Endereço:** comercial - AV LAURO GOMES, 2000 (VILA SACADURA CABRAL) - SANTO ANDRE / SP - CEP: 09060870  
**E-mail:** tamires.lima@fuabc.org.br

**Pedido**

**Preço:** HOSPITAL  
**Usuário:** Patricia Barros  
**Usuário Abertura:** Patricia Barros  
**Vendedor:** Patricia Barros  
**Pedido Vinculado:**  
**Contato:** TAMIRES CARDOSO  
**Observação do Cliente:**  
 Observação: VALIDADE DA PROPOSTA:  
 03 DIAS PRAZO DE ENTREGA; EM ATÉ 47  
 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.  
 PAGAMENTO: À VISTA PEDIDO MÍNIMO À  
 VISTA: R\$ 200,00 FRETE: FOB (POR CONTA  
 DO DESTINO) vendas4@haoxi.com.br (11)  
 5642.0587

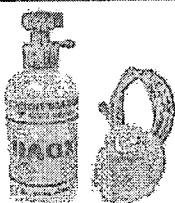
**Observação da Nota:**

**Entrega**

**Endereço Entrega:** entrega - R GUTTERMANN, 577 (BRAZ CUBAS) - MOGI DAS CRUZES / SP  
 - CEP: 08740320-veja o mapa  
**Data Entrega:** 30/07/2020  
**Retira:** sim  
**Frete por conta:** destinatario

**Expedição**

**Quantidade:**  
**Espécie:**  
**Peso Bruto:** 0,000  
**Peso Líquido:** 0,000

Item	Imagem	Código	Produto	Observação	UM	Qtde	Valor	Total	Valor IPI
1		UM5707	UMIDIFICADOR 250 ML C/EXT.1,2 M E MASCARA OX ADULTO		CJ	25	22,0490	551,23	0,00

**TOTAL PRODUTOS** 551,23  
**TOTAL:** 551,23

**Observações**

**Vendedor(a)**.....: Patricia Barros  
**Faturamento**.....: DEPÓSITO A VISTA BRADESCO  
**Condição de Pagamento**.....: **Total:** 0,00  
**Parcelas**.....:

**Iterações**

**Confirmação**

Srs. Clientes, caso queiram confirmar como pedido este orçamento, favor carimbar a autorização abaixo, retornando o mesmo por e-mail.

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO MESMO CONFORME  
 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ACIMA SELECIONADOS.

Confere com a  
 Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº 058/2019

022500



FEDERAL

002940

PROC Nº 144018/20  
 FLS 2  
 VISTO




São Paulo, 15 de junho de 2020

Proposta 230/2020

A  
 Fundacao ABC  
 A/c Sra Tamiris

**Ref: Proposta Comercial**

Conforme solicitado segue proposta e condições comerciais para aquisição dos itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO 250ml  	UNIDADE	25	20,00	500,00
				Confere com a Original	

**SEGURAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

CNPJ: 09.324.627/0001-72 - IE: 148.465.281.117 - CCM: 3.717.130-5

Av. Governador Ademar Pereira de Barros, 162 - Jardim Aricanduva - São Paulo - SP - CEP. 03454-070

☎ (11) 2721-4414 Vendas / (11) 2059-0566 Assistência Técnica

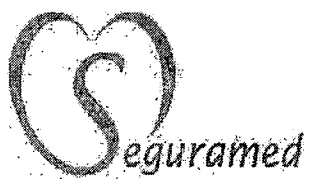
040500

FEDERAL  
 Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

100-100000-100000

**FEDERAL**  
BUREAU OF INVESTIGATION  
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

002941



02	Máscara de O <sup>2</sup> com extensão de 2 metros	Unidade	25	10,00	250,00
----	--	---------	----	-------	--------

*frete + marc. = 30,00*

**Condições Comerciais:**

- 1. Validade da Proposta: 05 Dias
- 2. Pagamento: 28 Dias
- 3. Entrega: Até 60 dias uteis
- 4. Frete: pago

Atenciosamente,

Tatiane H Ferreira  
Depto Comercial

Confere com a  
Original

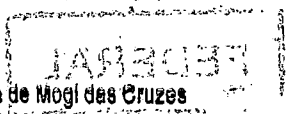
**SEGURAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

CNPJ: 09.324.627/0001-72 – IE: 148.465.281.117 – CCM: 3.717.130-5

Av. Governador Ademar Pereira de Barros, 162 – Jardim Aricanduva – São Paulo – SP- CEP-03454-070

☎ (11) 2721-4414 Vendas / (11) 2059-0566 Assistência Técnica

546280

  
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

10/10/10

**FEDERAL**

002942